



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ano I

Edição Nº 983 de quinta-feira, 8 de outubro de 2026

Nº de páginas: 8

SUMÁRIO:

- PORTARIA Nº 03/2026/GS/SEMED - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE BARRA DOS COQUEIROS - PMALF, APROVA O DOCUMENTO ORIENTADOR DA POLÍTICA E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, - PORTARIA Nº 03/2026/GS/SEMED - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE BARRA DOS COQUEIROS - PMALF, APROVA O DOCUMENTO ORIENTADOR DA POLÍTICA E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 03/2026/GS/SEMED
(08 de outubro de 2026)

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE BARRA DOS COQUEIROS – PMALF, APROVA O DOCUMENTO ORIENTADOR DA POLÍTICA E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal, e considerando as competências institucionais da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o direito à educação e à aprendizagem, assegurado pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as diretrizes curriculares nacionais aplicáveis à Educação Básica;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, especialmente o Objetivo 3 e a Meta 3.a, relativos à alfabetização ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e estabelece a responsabilidade dos Municípios pela elaboração e consolidação de suas respectivas políticas de alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

Rodovia José de Campos, nº 545, Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000
CNPJ 13.128.863/0001-90 – E-mail: semed_pmhc@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO a legislação estadual e as ações de colaboração desenvolvidas no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer e do sistema estadual de avaliação da educação básica;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação e o Plano de Trabalho Anual – PTA da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar alfabetização, equidade, inclusão, recomposição das aprendizagens, formação continuada dos profissionais da educação, avaliação e monitoramento sistemático dos resultados educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de articular as ações da rede municipal de ensino, das unidades escolares, das famílias e da comunidade em torno da garantia do direito à alfabetização;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Barra dos Coqueiros – PMAIf, como política educacional permanente da Rede Municipal de Ensino, destinada a orientar, integrar e articular ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças, com prioridade para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

§ 1º A PMAIf terá como finalidade assegurar que as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com as diretrizes nacionais e com as metas educacionais pactuadas pelo Município.

§ 2º As ações de recomposição das aprendizagens alcançarão, prioritariamente, os estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental que apresentem defasagens, com atenção especial aos estudantes que não tenham alcançado os padrões adequados de alfabetização ao final do 2º ano.

Art. 2º. Integra esta Portaria, como Anexo Único, o documento orientador denominado “Política Municipal de Alfabetização de Barra dos Coqueiros”, que contém os fundamentos, objetivos, metas, eixos estruturantes, estratégias de implementação, monitoramento e avaliação da PMAIf.

Art. 3º. A PMAIf será implementada em regime de colaboração com a União e o Estado de Sergipe, observadas as competências dos respectivos sistemas de ensino, a autonomia municipal e a legislação vigente.

Rodovia José de Campos, nº 545, Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000
CNPJ 13.128.863/0001-90 – E-mail: semed_pmbc@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 4º. A Política Municipal de Alfabetização observará, entre outros, os princípios da garantia do direito à educação e à aprendizagem; equidade; inclusão e acessibilidade; respeito à diversidade; pluralismo de ideias e concepções pedagógicas; valorização dos profissionais da educação; gestão democrática; participação da família e da comunidade; uso pedagógico das avaliações; e enfrentamento das desigualdades educacionais.

Art. 5º. Para os fins desta Portaria consideram-se:

I - Alfabetização em Língua Portuguesa: a aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos com fluência e compreensão;

II - Letramento em Língua Portuguesa: o uso da linguagem em práticas sociais de Portariatura e escrita;

III - Alfabetização em Matemática: o uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;

IV - Compreensão de alfabetização e letramento: processos indissociáveis e complementares para o desenvolvimento pleno do estudante;

V - Recomposição das Aprendizagens: conjunto de estratégias pedagógicas para sanar defasagens de aprendizagem, com foco na alfabetização, Portariatura e escrita, especialmente para estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES

Art. 6º. São objetivos da PMAIf:

I – garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – promover a melhoria contínua da aprendizagem em leitura, escrita e matemática, considerando as especificidades de cada estudante;

III – fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, especialmente na transição para os Anos Iniciais;

IV – implementar ações de recomposição das aprendizagens para estudantes com defasagens;

V – assegurar formação continuada aos profissionais da educação que atuam na Educação Infantil e nos Anos Iniciais, bem como aos demais profissionais envolvidos nas ações da política;

Rodovia José de Campos, nº 545, Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000
CNPJ 13.128.863/0001-90 – E-mail: semed_pmhc@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

VI – fortalecer a gestão pedagógica, o acompanhamento das aprendizagens e o uso qualificado dos resultados das avaliações;

VII – ampliar e qualificar recursos, ambientes e práticas de incentivo à leitura, à escrita e ao desenvolvimento das competências matemáticas;

VIII – promover práticas pedagógicas inclusivas e acessíveis, com atenção aos estudantes público da Educação Especial;

IX – reduzir desigualdades educacionais e fortalecer ações destinadas aos estudantes em situação de vulnerabilidade;

X – identificar, reconhecer e disseminar boas práticas pedagógicas e de gestão relacionadas à alfabetização e à aprendizagem; e

XI – assegurar participação e comunicação com as famílias e a comunidade escolar no acompanhamento da política.

Art. 7º. A implementação da PMAIf observará as metas e estratégias estabelecidas no Anexo Único, no Plano Municipal de Educação, no Plano de Trabalho Anual e nos instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as disponibilidades orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 8º. A PMAIf será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

I – Governança e Gestão da Política de Alfabetização;

II – Formação de Profissionais da Educação e Melhoria das Práticas Pedagógicas e de Gestão Escolar;

III – Melhoria e Qualificação da Infraestrutura Física e dos Recursos Pedagógicos;

IV – Sistemas de Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem; e

V – Reconhecimento, Valorização e Disseminação de Boas Práticas.

Art. 9º. As ações, metas e estratégias correspondentes a cada eixo serão desenvolvidas e detalhadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Anexo Único e os instrumentos de planejamento da rede.

Rodovia José de Campos, nº 545, Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000
CNPJ 13.128.863/0001-90 – E-mail: semed_pmbc@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA E DO COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DA ALFABETIZAÇÃO

Art. 10. Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, destinado a apoiar a implementação, o monitoramento e o aperfeiçoamento da PMAIf.

Art. 11. O Comitê será composto por representantes dos seguintes setores e órgãos, indicados pelos respectivos titulares:

I – Secretaria Municipal de Educação/Setor de Programas e Projetos;

II – Coordenação da Educação Infantil;

III – Coordenação do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

IV – Coordenação do Ensino Fundamental – Anos Finais;

V – Coordenação da Educação Inclusiva;

VI – Coordenação do Ensino Integral;

VII – Coordenação do Plano Municipal de Educação – PME;

VIII – Departamento de Inspeção Escolar;

IX – Conselho Municipal de Educação; e

X – Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

§ 1º A designação nominal dos membros será formalizada por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Poderão ser convidados, conforme a pauta, representantes de outros órgãos, instituições ou segmentos da comunidade escolar e da sociedade civil, sem direito a voto.

Art. 12. Compete ao Comitê:

I – acompanhar a implementação da PMAIf e propor medidas para seu aperfeiçoamento;

II – analisar indicadores e resultados educacionais relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

III – promover a articulação entre os setores da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;

IV – propor estratégias de formação continuada e apoio pedagógico;

V – acompanhar o cumprimento das metas e estratégias da política;

VI – contribuir para a identificação, documentação e disseminação de boas práticas; e

Rodovia José de Campos, nº 545, Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000
CNPJ 13.128.863/0001-90 – E-mail: semed_pmbc@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

VII – elaborar recomendações e relatórios de acompanhamento, quando cabível.

Art. 13. O funcionamento, a periodicidade das reuniões e os procedimentos internos do Comitê poderão ser disciplinados em regimento ou ato complementar da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DA IMPLEMENTAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a implementação da PMAIf, articulando suas ações com as unidades escolares e demais órgãos e entidades envolvidos.

Art. 15. Compete às unidades escolares implementar as ações da PMAIf previstas em seus instrumentos de planejamento pedagógico, considerando os resultados das avaliações, as necessidades dos estudantes e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. O monitoramento e a avaliação da PMAIf serão permanentes e considerarão, entre outros, os resultados das avaliações internas diagnósticas e processuais, da avaliação de fluência em leitura, das avaliações estaduais e nacionais e dos indicadores educacionais vinculados ao CNCA e aos demais programas e ações adotados pelo Município.

§ 1º Os resultados das avaliações serão utilizados para subsidiar o planejamento pedagógico, a recomposição das aprendizagens, a formação continuada e a tomada de decisões de gestão.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e divulgar resultados agregados da política, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

Art. 17. A PMAIf será revisada periodicamente, preferencialmente em ciclo anual de planejamento, considerando os resultados educacionais, as mudanças normativas e as necessidades identificadas pela rede.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO E DAS PARCERIAS

Art. 18. As despesas decorrentes da implementação da PMAIf correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a legislação orçamentária e financeira, podendo ser utilizados recursos provenientes de transferências, programas, convênios, acordos e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 19. O Município poderá celebrar convênios, acordos, termos de colaboração, termos de fomento e outros instrumentos juridicamente cabíveis com a União, o Estado,

Rodovia José de Campos, nº 545, Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000
CNPJ 13.128.863/0001-90 – E-mail: semed_pmbc@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

instituições de ensino superior, centros de pesquisa e entidades públicas ou privadas, observada a legislação aplicável, para apoiar as ações da PMAIf.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A instituição de premiações, projetos específicos de reconhecimento de boas práticas ou ações de valorização profissional vinculadas à PMAIf poderá ocorrer por meio de atos normativos próprios, observadas a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Portaria, inclusive para detalhar procedimentos de monitoramento, avaliação, formação, funcionamento do Comitê e implementação das ações previstas no Anexo Único.

Art. 22. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 08 de outubro de 2026.

ORLANDO APÓSTOLO
Secretário Municipal de Educação

Rodovia José de Campos, nº 545, Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000
CNPJ 13.128.863/0001-90 – E-mail: semed_pmbc@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>